



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.990, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.890/2003, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS A SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de rever os valores de adiantamento de numerários atribuídos a servidor público, para atender despesas expressamente definidas no Decreto nº 1.890/2003,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que dispõe sobre os limites de adiantamento de numerários a servidor público, segundo o órgão/unidade administrativa passa a ter a redação estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.980, de 01 de setembro de 2005.

Arapiraca, 13 de outubro de 2005


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2005.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.990, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

ALTERA OS LIMITES DE ADIANTAMENTO ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.890, DE 10 DE ABRIL DE 2003

SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	LIMITES (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.500,00
Coordenadoria Executora Municipal	500,00
Assessoria de Imprensa	500,00
Secretaria Municipal de Governo	2.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.500,00
Atividades Gerais	1.500,00
Coordenação do Centro Administrativo	1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.500,00
Atividades Gerais	500,00
Mercado Público Municipal	1.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.500,00
Atividades Gerais	1.000,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	500,00
Plantão Social	2.500,00
Serviço de Atendimento ao Cidadão	500,00
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.500,00
Atividades Gerais	500,00
Desenvolvimento Turístico	500,00
Administração da Casa da Cultura	500,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Atividades Gerais	5.500,00
Unidades Básicas de Saúde, por Unidade	300,00
Unidades Especializadas de Média Complexidade, (EU, Laboratório Municipal, CAPS, Centro de Medicina Física e Reabilitação e Centro de Diagnóstico – Ceci Cunha) e 5º Centro de Saúde, por Unidade	1.000,00
Centro de Zoonoses	1.000,00
Coordenação do Plano Diretor e Agenda 21	500,00
Demais secretarias e órgãos equivalentes	500,00